



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Vassouras, 16 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO PMV/GP Nº 027/2024

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 001/2024.

Ref.: Projeto de Lei que Institui a Gratificação por atividade aos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de cirurgião dentista lotados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e aos auxiliares de saúde bucal, e dá outras providências.

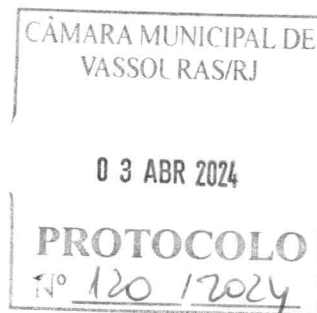
Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Institui a Gratificação por atividade aos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de cirurgião dentista lotados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e aos auxiliares de saúde bucal, e dá outras providências, devidamente acompanhado da Mensagem nº 001/2024.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Excelentíssimo Senhor

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 001/2024

Vassouras, 16 de fevereiro de 2024.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que Institui a Gratificação por atividade aos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de cirurgião dentista e Auxiliares de Saúde Bucal lotados no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

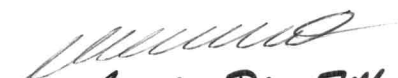
Como o próprio nome já sugere o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO é o estabelecimento que presta serviços aos usuários do SUS, que necessitam de serviços especializados odontológicos, atendendo os casos de maior gravidade e/ou especificidade.

Desta feita, o caráter do serviço requer uma maior qualificação dos servidores, bem como incentivar sua atuação no sentido de construir, adequar e aprimorar os instrumentos necessários para ampliar a atuação da Saúde Bucal no SUS, razão pela qual se justifica o presente projeto de lei.

Por derradeiro, esclarecemos que as gratificações, objeto da presente propositura, submeteram-se ao exame de impacto orçamentário-financeiro da Controladoria Geral do Município, que demonstra estar suportável e dentro dos limites de gastos com pessoal estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por essa razão, certo da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Severino Ananias Dias Filho

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, de 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui a Gratificação por atividade aos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de cirurgião dentista lotados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e aos auxiliares de saúde bucal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VASSOURAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica instituída a Gratificação por atividade aos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de cirurgião dentista lotados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (Código GAD CEO), no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e fica instituída a Gratificação por atividade (GAD ASB) aos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro - Os critérios de avaliação e desempenho para recebimento da gratificação de atividade – GA prevista no caput serão objeto de regulamentação no prazo máximo de 30 (trinta) dias pela Secretaria Municipal de Saúde, contados da sua publicação.

Parágrafo Segundo - Não fará jus à gratificação de atividade, objeto da presente lei, o servidor municipal que durante o mês:

- a) sofrer advertência ou suspensão em processo administrativo disciplinar;
- b) faltar ao trabalho 02(dois) dias ou mais consecutivos ou intercalados;
- c) afastar-se do serviço municipal por mais de 03 (três) dias, intercalados ou consecutivos, em decorrência de quaisquer licenças ou atestados médicos, ressalvadas as hipóteses de licença-maternidade, licença paternidade e licença prêmio.

Parágrafo Terceiro - Acarretará cessação da gratificação de atividade as faltas injustificadas durante o período de avaliação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Parágrafo Quarto - A gratificação prevista neste artigo não poderá ser percebida cumulativamente, não será atribuída a ocupante de função de confiança ou cargo em comissão e não se acumula com o pagamento de hora extra.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vassouras, 16 de fevereiro de 2024.

Severino Ananias Dias Filho

Prefeito

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE - SERVIDORES DO CEO

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO



O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere ao aumento de despesa de caráter continuado. Os valores propostos representam a Criação de Função Gratificada para os Auxiliares de Saúde Bucal e Cirurgião Dentista do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Municipal de Vassouras.

Os valores relativos as folhas de pagamento incluem previsão de gasto a partir de abril de 2024.

A Receita Corrente Líquida (RCL) do Poder executivo no segundo semestre de 2023, conforme registrado no Relatório de Gestão Fiscal, encerrou com o valor de R\$226.566.325,10 (Duzentos e vinte e seis milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos) porém desse valor deverá ser deduzido o valor recebido pelo Município para pagamento dos Agentes de Saúde reconhecendo o valor de R\$ 223.318.033,10 (duzentos e vinte e três milhões, trezentos e dezoito mil, trinta e três reais e dez centavos) para RCL do exercício de 2023. Considerando a Receita Corrente Líquida prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2024 (Lei Municipal 3630/2023) no valor de R\$ 294.802.689,32 (duzentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) tomamos a mesma por base para cálculo.

O limite máximo de gasto com pessoal para o Executivo Municipal, está disciplinado pela Lei Complementar 101, e está estipulada em 54% da Receita Corrente Líquida.

No segundo semestre de 2023 o Executivo Municipal estava com um percentual de Despesa de Pessoal de 51,21% conforme Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativos da Despesa com Pessoal ajustado conforme determinação da STN. Considerando que o limite prudencial para aumento de despesa é de 51,30% entendemos que a municipalidade não está impedida de conceder o abono.



Considerando a Receita Corrente Líquida Prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 3630/2023), o valor para o exercício de 2024 será de R\$294.802.689,32 (duzentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), poderia ser gasto no ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R\$ 159.193.452,23 (cento e cinquenta e nove milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), com o pagamento da gratificação aos Servidores do CEO, a partir de abril de 2024 é estimado para o ano uma despesa total com pessoal no valor de R\$118.810.772,77 (cento e dezoito milhões, oitocentos e dez mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), atingindo um percentual de 40,30%, ficando o índice abaixo do limite legal.

Considerando a Receita Corrente Líquida Prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 3630/2023) para o Exercício de 2025 será de R\$293.796.859,91 (duzentos e noventa e três milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) poderia ser gasto por ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R\$158.650.304,35 (cento e cinquenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos). Com o pagamento da gratificação aos Servidores do CEO, é estimada para 2025 uma despesa com pessoal no valor de R\$123.008.564,60 (cento e vinte e três milhões, oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), portanto, o gasto com pessoal atinge um percentual de 41,87%, mantendo-se abaixo do limite legal.

Para o ano de 2026 a estimativa da Receita Corrente Líquida Prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 3630/2023) é de R\$291.019.154,65 (duzentos e noventa e um milhões, dezenove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). O gasto com pessoal poderia atingir o montante de R\$157.150.343,51 (cento e cinquenta e sete milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos). O gasto de pessoal estimado para o ano de 2026, com o pagamento da gratificação aos Servidores do CEO, é de R\$127.313.864,36 (cento e vinte e sete milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Portanto, o gasto com pessoal alcançará o percentual de 43,75%, permanecendo abaixo do limite legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
AUMENTO RESULTANTE NA FOLHA DE PAGAMENTO

GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE - SERVIDORES CEO	
VALOR DA ALTERAÇÃO NO MÊS	7.000,00
13º SALÁRIO	583,34
1/3 FÉRIAS	194,45
SUBTOTAL	7.777,79
PATRONAL	1.088,89
Total	8.866,68

REFLEXO NO EXERCÍCIO DE 2024	
alteração no ano 9 meses (abril a dezembro)	
Despesa com pessoal Dezembro 2023	114.362.331,58
Despesa Estimada para 2024	118.730.972,65
Despesa Estimada para 2024 c/ acréscimo	118.810.772,77
Receita Corrente Líquida Exercício 2023	223.318.033,10
Receita Corrente Líquida Estimada para 2024	294.802.689,32

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO



Descrição	Remuneração		Remuneração Estimada	Remuneração Anual		Remuneração Anual		Remuneração Anual	
	Mensal C/encargos		2024	2024		2025		2026	
	Estimativa mensal para 2024	acréscimo mensal	anual 2024 com c/ acréscimo	atual	c/aumento	atual	c/aumento	atual	c/aumento
Servidores Ativo	9.133.151,74	8.866,68	118.810.772,77	118.730.972,65	118.837.372,81	122.898.429,79	123.008.564,60	127.199.874,83	127.313.864,36
TOTAL GERAL	9.133.151,74	8.866,68	118.810.772,77	118.730.972,65	118.837.372,81	122.898.429,79	123.008.564,60	127.199.874,83	127.313.864,36

* Previsão de Remuneração mensal 2024
* Foi utilizado um percentual diferenciado para cálculo no reajuste dos valores de gasto com pessoal baseado na estimativa de inflação, usando o relatório de Gestão Fiscal do segundo semestre do exercício de 2023 acrescentando a projeção de inflação para 2024 como base inicial, partindo para ajuste dos valores dos exercícios 2025 e 2026 inclusive na contribuição patronal

2024	118.810.772,77
2025	123.008.564,60
2026	127.313.864,36

Os valores da Receita Corrente Líquida foram utilizados os registrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2024

Receita Corrente Líquida - 2023	223.318.033,10
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2024	294.802.689,32
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2025	293.796.859,91
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2026	291.019.154,65

ano	% indice pessoal
2024	40,30
2025	41,87
2026	43,75



NOTA EXPLICATIVA

1 – O Valor apresentado da Receita Corrente Líquida é estimado, tendo em vista que a receita do exercício de 2024 não foi arrecadada.

2 – Estamos utilizando como fonte de impacto orçamentário – financeiro os percentuais apurados no Relatório Oficial de dezembro de 2023 (RGF 2º Semestre de 2023 ajustado conforme modelo da STN) onde está demonstrado que o índice de gasto com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida ficou em 51,21% comprovando haver compatibilidade e legalidade no presente impacto.

3 – Espera-se, diante do contexto macroeconômico e das informações trazidas, que a inflação no exercício de 2024 alcance 3,82%.

4 - A meta de inflação para o ano de 2025 é de 3,51% e 3,50% para 2026 e esses foram os índices utilizados para correção dos dois anos, inclusive para a Receita Corrente Líquida

5 – As informações salariais utilizadas foram retiradas dos anexos da LRF e encontram-se dentro do Processo.

FONTE :: Boletim Focus do Banco Central 12/03/2024
Lei Municipal 3.3630/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária.

Pelos cálculos efetuados, observamos que a despesa com pessoal ficará dentro do limite legal permitido pela Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

É o parecer.

Vassouras, 27 de março de 2024.


Gilda da Cruz Mangueira Muniz
Controla Geral do Município de Vassouras
CRCRJ 074736/O-7

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2023

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 1

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS

DESPESA COM PESSOAL
REGISTRO PATRIMONIAL

brigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)

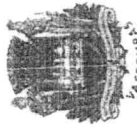
modificação Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)

DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Últ. 12 Meses
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

afonais com o RPPS não pagos (Lei Compl. nº 173/2020)									
com o RPPS não pagos (Lei Compl. nº 173/2020)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE									
Tipo de Registro		Valor bruto da despesa com pessoal (a)		Valor das deduções (b)		Valor Considerado (c) = (a) - (b)		Referência do Fato Gerador	
Mês/Ano									
Total não Executado									





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

VALORES A PREÇOS CORRENTES												
ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %
Receitas Totais	228.234.930,11		238.901.681,28	4,67%	225.445.319,00	-5,63%	282.974.367,02	25,52%	271.167.302,67	-4,17%	258.767.986,93	-4,70%
Receitas Primárias (II)	228.234.806,26		206.733.643,05	-9,42%	214.306.339,00	-3,66%	269.749.965,64	25,87%	267.699.856,37	-4,47%	244.563.103,59	-8,51%
Despesas Totais	228.234.930,11		238.901.681,39	4,57%	225.445.319,00	-5,63%	281.316.606,13	24,78%	270.773.808,42	-3,75%	257.656.186,74	-4,96%
Despesas Primárias (III)	199.726.527,25		214.927.317,39	7,61%	197.836.658,00	-300,98%	277.926.804,51	49,48%	267.245.955,46	16,74%	253.986.438,62	-1,29%
Despesas Secundárias (IV)	28.508.281,03		-8.193.674,34	-128,74%	16.467.681,00	-300,98%	-8.176.938,87	-149,65%	-9.546.099,09	-16,53%	-9.521.140,95	-1,29%
Resultados Primários (II)	10.373.503,52		1.697.706,65	-83,63%	1.273.079,10	-25,01%	-8.277.165,19	-750,17%	-9.645.636,61	-10,60%	-9.521.140,95	-8,50%
Resultados Financeiros	63.736.373,96		58.632.159,04	-8,01%	34.760.317,60	-40,71%	46.041.983,31	32,46%	41.163.416,29	-10,60%	37.665.671,49	-8,50%
Dívida Consolidada Líquida	21.035.241,30		18.973.804,25	-9,80%	9.520.205,00	-49,82%	12.916.131,92	35,67%	10.663.142,76	-17,44%	8.735.735,71	-18,08%
VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %
Receitas Totais	228.234.930,11		238.901.681,28	4,67%	225.445.319,00	-5,63%	282.974.367,02	25,52%	271.167.302,67	-4,17%	258.767.986,93	-4,70%
Receitas Primárias (II)	228.234.806,26		206.733.643,05	-9,42%	214.306.339,00	-3,66%	269.749.965,64	25,87%	267.699.856,37	-4,47%	244.563.103,59	-8,51%
Despesas Totais	228.234.930,11		238.901.681,39	4,57%	225.445.319,00	-5,63%	281.316.606,13	24,78%	270.773.808,42	-3,75%	257.656.186,74	-4,96%
Despesas Primárias (III)	199.726.527,25		214.927.317,39	7,61%	197.836.658,00	-300,98%	277.926.804,51	49,48%	267.245.955,46	16,74%	253.986.438,62	-1,29%
Despesas Secundárias (IV)	28.508.281,03		-8.193.674,34	-128,74%	16.467.681,00	-300,98%	-8.176.938,87	-149,65%	-9.546.099,09	-16,53%	-9.521.140,95	-1,29%
Resultados Primários (II)	10.373.503,52		1.697.706,65	-83,63%	1.273.079,10	-25,01%	-8.277.165,19	-750,17%	-9.645.636,61	-10,60%	-9.521.140,95	-8,50%
Resultados Financeiros	63.736.373,96		58.632.159,04	-8,01%	34.760.317,60	-40,71%	46.041.983,31	32,46%	41.163.416,29	-10,60%	37.665.671,49	-8,50%
Dívida Consolidada Líquida	21.035.241,30		18.973.804,25	-9,80%	9.520.205,00	-49,82%	12.916.131,92	35,67%	10.663.142,76	-17,44%	8.735.735,71	-18,08%



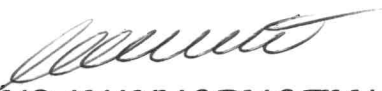
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

DECLARAÇÃO – IMPACTO ORÇAMENTO – FINANCEIRO

Eu, Severino Ananias Dias Filho, Prefeito, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da lei complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesa Principal do Município, e à vista de estimativa do Impacto Orçamentário–Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

DECLARO, também, que a despesa não ultrapassará a 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Vassouras, 27 de março de 2024.


SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito